



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 11/12/2023

Lei Nº 156/2023

Em 11 de dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município faz saber que sanciona e publica a presente Lei que *“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermagem no Município de Várzea e dá outras providências.”* analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa, como forma de atender ao Princípio da Legalidade, e assegurar o interesse público, tudo como segue:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

**Parágrafo Único** - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos Pisos Salariais Profissionais Nacionais para o Enfermeiro, o Técnico de Enfermagem, o Auxiliar de Enfermagem e a Parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 11/12/2023**

**Art. 3º** - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

**ÓRGÃO:** 02 051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:** 1021 SAÚDE MELHOR

**ATIVIDADE:** 2115 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor Orçado</b>
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.0000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

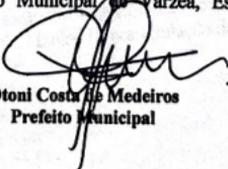
**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

**Art. 6º** - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do Piso Nacional da Enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, 11 de dezembro de 2023.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 11 de dezembro de 2023

Lei Nº 156/2023

Em 11 de dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município faz saber que sanciona e publica a presente Lei que *"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermagem no Município de Várzea e dá outras providências."* analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa, como forma de atender ao Princípio da Legalidade, e assegurar o interesse público, tudo como segue:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial

Nacional de Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiros, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

**Parágrafo Único** - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos Pisos Salariais Profissionais Nacionais para o Enfermeiro, o Técnico de Enfermagem, o Auxiliar de Enfermagem e a Parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

**Art. 3º** - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

**ÓRGÃO:** 02 051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:** 1021 SAÚDE MELHOR

**ATIVIDADE:** 2115 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.0000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 11 de dezembro de 2023

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

**Art. 6º** - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do Piso Nacional da Enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, 11 de dezembro de 2023.

**Otoni Costa de Medeiros**  
Prefeito Municipal